



ENCARTE 2 - ANÁLISE DA REGIÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

- 2.1. Descrição da Região da Reserva Biológica de Tinguá
2.2. Caracterização Ambiental
2.3. Aspectos Culturais e Históricos
2.4. Uso e Ocupação da Terra e Problemas Ambientais Decorrentes
2.5. Características da População
2.6. Visão das Comunidades sobre a Unidade de Conservação
2.7. Alternativas de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
2.8. Legislação Federal, Estadual e Municipal Pertinente
2.9. Potencial de Apoio à REBIO Tinguá

ENCARTE 3 - ANÁLISE DA RESERVA BIOLÓGICA DE TINGUÁ

- 3.1. Informações Gerais
3.2. Caracterização dos Fatores Bióticos e Abióticos
3.3. Patrimônio Cultural Material e Imaterial
3.4. Sócioeconomia
3.5. Situação Fundiária
3.6. Fogo e Outras Ocorrências Excepcionais
3.7. Alternativas Desenvolvidas na REBIO Tinguá
3.8. Aspectos Institucionais da REBIO Tinguá
3.9. Declaração de Significância

ENCARTE 4 - PLANEJAMENTO DA RESERVA BIOLÓGICA DE TINGUÁ

- 4.1. Visão Geral do Processo de Planejamento
4.2. Histórico do Planejamento
4.3. Avaliação Estratégica da REBIO Tinguá
4.4. Objetivos Específicos de Manejo da Unidade de Conservação
4.5. Zoneamento
4.6. Normas Gerais de Manejo da REBIO Tinguá
4.7. Planejamento por Áreas de Atuação
4.8. Enquadramento das Áreas de Atuação por Programas Temáticos
4.9. Estimativas de Custo

PORTARIA Nº 69, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso V, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto

nº 5.718, de 13 de março de 2006, e no art. 95, inciso VI do Regimento Interno aprovado pela portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002,

Considerando o disposto no art. 2º da Portaria MMA nº 62, de 20 de março de 2000;

Considerando ser um dos objetivos, fixados no art. 4º, inciso XI, da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, favorecer a educação e interpretação ambiental em contato com a natureza e o turismo ecológico;

Considerando a importância de promover a educação ambiental para as populações do entorno das unidades de conservação do IBAMA, como forma de integração da sociedade no processo de preservação dos recursos naturais;

Considerando a experiência bem sucedida das Portarias IBAMA nº 15, de 02 de janeiro de 2002, nº 23, de 13 de maio de 2003, nº 42, de 31 de março de 2004, que concederam 50% de desconto no valor do ingresso no Parque Nacional da Serra dos Órgãos aos moradores do entorno daquela Unidade de Conservação e o interesse da administração do Parque em dar continuidade às ações desenvolvidas;

Considerando a abrangência do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, que compreende os municípios de Teresópolis, Petrópolis, Magé e Guapimirim, resolve:

Art. 1º Conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço do ingresso no Parque Nacional de Serra dos Órgãos, no Estado do Rio de Janeiro, para os moradores dos municípios do entorno daquela Unidade de Conservação, de acordo com os critérios e condições a serem estabelecidos pelo Chefe da Unidade.

Art. 2º Para fazer jus ao desconto, o usuário deverá apresentar documentos que atestem, de forma cabal, sua residência em algum dos municípios abrangidos pelo PARNA Serra dos Órgãos.

Art. 3º O desconto previsto no art. 1º desta Portaria será concedido até 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

PORTARIA Nº 272, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, observada a Resolução nº 19, de 28 de junho de 2002, do Conselho Nacional de Desestatização - CND, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04931.000942/2004-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Município de Monteiro, Estado da Paraíba, do imóvel urbano constituído por terreno com área de 10.020,00m² e acessórios compostos por dois prédios com áreas de 399,00m² e 362,00m², localizado no Alto de São Vicente, s/nº, naquele Município, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 2.630 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Monteiro/PB.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento de uma creche, uma escola de ensino fundamental e um sopão comunitário, mantidos pela Prefeitura Municipal de Monteiro/PB, por meio de sua Secretaria de Saúde e Ação Social.

Art. 3º O prazo da cessão será de cinco anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 273, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, observada a Resolução nº 19, de 28 de junho de 2002, do Conselho Nacional de Desestatização - CND, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, §§ 2º e 5º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04967.014772/2005-84, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso em condições especiais ao Município do Rio de Janeiro, de uma área total com 31.525,98m², constituída por 03 (três) áreas distintas de 9.659,67m², 19.137,82m² e 2.728,49m² em terreno acrescido de marinha e espaço físico sobre águas públicas.

Art. 2º A cessão objetiva a ampliação do complexo "Marina da Glória", compreendendo o prolongamento do cais existente sobre o enrocamento na área de 9.659,67m², a construção da garagem náutica sobre o enrocamento e o mar na área de 19.137,82m² e a construção do quebra-mar na área de 2.728,49m².

Art. 3º São fixados os seguintes prazos, contados da data de assinatura do respectivo contrato:

I- dezoito meses para que o cessionário inicie a implantação do projeto;

II- dois anos de carência para o pagamento das retribuições devidas; e

III- dez anos para a cessão.

Art. 4º Fica o cessionário autorizado a locar ou arrendar partes do imóvel cedido e benfeitorias eventualmente aderidas.

Art. 5º A assinatura do contrato de cessão fica condicionada à apresentação, por parte do cessionário, da licença ambiental emitida pelo órgão competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 242, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação dada pelo art. 33, c/c art. 17, § 2º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04905.005272/2006-67.

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel com superfície de 8,44 hectares, constituído pelo espelho d'água de domínio da União, localizado no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

Parágrafo único: o imóvel assim se descreve e caracteriza. Espelho d'água no Oceano Atlântico, no Município de Ilha Comprida, em São Paulo, compreendido no polígono que se inicia no vértice um, com as coordenadas 212.813,984 longitude e 7.217.852,50 latitude, seguindo por cento e noventa e nove metros e oitenta e dois centímetros em direção sudeste até o vértice dois com as coordenadas 212.913,984 longitude e 7.217.679,50 latitude, daí seguindo em direção sudoeste por quatrocentos e vinte e nove metros e noventa e um centímetros até atingir o vértice três com as coordenadas 212.524,266 longitude e 7.217.498,00 latitude e daí seguindo por cento e noventa e nove metros e oitenta e dois centímetros em direção noroeste até o vértice quatro com as coordenadas 212.424,266 longitude e 7.217.671,00 latitude, daí seguindo em direção nordeste por cento e noventa e nove metros e oitenta e dois centímetros até atingir o vértice um, onde se iniciou esta descrição. Coordenadas na Projeção UTM, Datum Horizontal SAD-69.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à execução de projeto que se insere no programa de Governo denominado "Programa Nacional de Parques Aquícolas", a cargo da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca - SEAP, cuja finalidade se volta para estimular o desenvolvimento ordenado de projetos de aqüicultura, proporcionando um expressivo aumento na produção de pe-

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 271, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização contida no art. 3º do Decreto nº 5.715, de 7 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Ampliar os referenciais monetários máximos para comprometimento de dotações com diárias, passagens e despesas com locomoção em 2006, constantes dos Anexos I e II do Decreto nº 5.715, de 7 de março de 2006, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS REFERENCIAIS MONETÁRIOS MÁXIMOS PARA COMPROMETIMENTO DE DOTAÇÕES COM DIÁRIAS, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO EM 2006
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DO DECRETO Nº 5.715, DE 7 DE MARÇO DE 2006)

ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR	R\$ Mil
20000 Presidência da República		3.700
30000 Ministério da Justiça		13.000
		0
TOTAL		16.700

Despesas relacionadas com as subfunções 062, 092, 124, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 422, 603, 604 e 665.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS REFERENCIAIS MONETÁRIOS MÁXIMOS PARA COMPROMETIMENTO DE DOTAÇÕES COM DIÁRIAS, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO EM 2006
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DO DECRETO Nº 5.715, DE 7 DE MARÇO DE 2006)

ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR	R\$ Mil
30000 Ministério da Justiça		3.000
44000 Ministério do Meio Ambiente		4.850
53000 Ministério da Integração Nacional		3.100
54000 Ministério do Turismo		1.335
TOTAL		12.285

Exclusive as despesas relacionadas com as subfunções 062, 092, 124, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 422, 603, 604 e 665.